



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 090/2024
Processo nº: 3.158/2024
Pregão Eletrônico nº: 024/2023

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ALFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA**, CNPJ nº 15.361.478/0001-14, situado na Estrada Rio/Teresópolis, Km 313, Lotes 13 e 26, Bairro Parque Santa Eugenia, na cidade de Guapimirim/RJ, representada neste ato por Tiago Saldanha Corrêa, portador da Carteira de Identidade nº 11.360.210-6 Detran e CPF nº 055.355.787-46, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 4.357/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato o Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis, destinados a atender às creches municipais e o CIMEE - Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 020/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ 2.952,00 (dois, novecentos e cinquenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ nº 29.076.130/0001-90.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada (mensal), de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

ALFAMA INDUSTRIA
E COMERCIO DE
DESCARTAVEIS
LTDA:1536147800011

Assinado eletronicamente por ALFAMA INDUSTRIA E
COMERCIO DE DESCARTAVEIS
LTDA:1536147800011
NO: 0488 - CN: 07-00000000-00000000-0000
Vinculo: 00000000-00000000-0000-0000
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB | Emissão em
2024/01/15 15:11:30-0700
Localização:
Data: 2024/01/15 15:11:30-0700
Fonte: PPF-Recibo/10000-2023.0.0



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 090/2024
Processo nº: 3.158/2024
Pregão Eletrônico nº: 024/2023

4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

ALFAMA INDUSTRIA
E COMERCIO DE
DESCARTAVEIS
LTDA:153614780001

Assinado eletronicamente por ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA em 11/11/2023 às 11:22:03. O documento foi assinado digitalmente por ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA em 11/11/2023 às 11:22:03. O documento foi assinado digitalmente por ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA em 11/11/2023 às 11:22:03. O documento foi assinado digitalmente por ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA em 11/11/2023 às 11:22:03.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 090/2024
Processo nº: 3.158/2024
Pregão Eletrônico nº: 024/2023

4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1- A aquisição dos produtos pelo Contratante será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- Os produtos deverão ser entregues no depósito da Secretaria de Educação na Rua Getúlio Vargas, nº 759, Benfica, Valença/RJ, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

5.3- Os produtos, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.5- A Contratada deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.

5.7- A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação através dos servidores Karina Generoso Ribeiro - matrícula nº 106.674 (Fiscal do Contrato) e Luiz Augusto Nunes – matrícula nº 114.090 (Fiscal Substituto) – Portaria PMV nº 136, de 02 de março de 2023. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

ALFAMA INDUSTRIA E
COMERCIO DE
DESCARTAVEIS
LTDA:15361478000114

Assinado digitalmente por ALFAMA INDUSTRIA E
COMERCIO DE DESCARTAVEIS
em 11/03/2024 às 11:12:51-03:00
Data: 2024.03.11 11:12:51-03:00
Fazil PDF Reader Versão: 2023.3.0

3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 090/2024
Processo nº: 3.158/2024
Pregão Eletrônico nº: 024/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

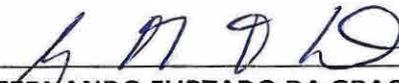
14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, 27 de Fevereiro de 2024.



LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ALFAMA INDUSTRIA E
COMERCIO DE
DESCARTAVEIS
LTDA:15361478000114

Assinado digitalmente por ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE
DESCARTAVEIS LTDA:15361478000114
NF: C=BR, CN=CP=Brasil, OU=, C=Brasileira, OU=Valença/Comarca,
OU=15361478000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RF E-CNPJ/A1, CN=ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO
DE DESCARTAVEIS LTDA:15361478000114
Revisto. E-Conf: o maior deste documento
e-Confirmação
Data: 2024.03.15 11:10:27-0300
Fonte: PDF Renderer Versão: 2023.3.0

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 